


	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2184/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, incluindo coquetel, e almoço em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	<p>COQUETEL TIPO BUFFET Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Comidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ 12 salgadinhos variados Sugestões: coxinha, quibe, pastel, risole e bolinha de queijo ➤ Torradas com patê Sugestão: patê de frango e patê de presunto ➤ Frios: Sugestões: 05 unidades de ovo de codorna, 100 gramas de queijo minas, 100 gramas de presunto, 20 gramas de salame fatiado. ➤ Mini pizza ➤ Mini hambúrguer ➤ Batata frita ➤ Sobremesa: <ul style="list-style-type: none"> • 200 gramas de salada de fruta. Sugestões: maçã, melão, pêra, uva, laranja, abacaxi e morango • Pudim de leite condensado • Pavê – sabor: tradicional ➤ Bebidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Suco natural (500 ml) Sugestões: laranja / uva ➤ Refrigerante (700 ml) Sugestões: cola ou guaraná ➤ Água mineral sem gás (200 ml) 	Serviço por pessoa	390	
02	<p>Serviço de BUFFET Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Entrada: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tábua de frios, torradas e patês. ➤ Comidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz branco ➤ Carne assada ao molho de madeira 	Serviço por pessoa	160	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2184/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Frango assado ➤ Maionese ➤ Farofa ➤ Salada de alface, tomate e pepino, cenoura e cebola. <p style="text-align: center;">➤ Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Refrigerantes 600 ml Sugestão: cola ou guaraná ➤ Sucos Sugestão: laranja, uva, pêssego e maracujá ➤ Água mineral sem gás 500 ml. <p style="text-align: center;">➤ Sobremesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pudim de leite condensado • Pavê – sabor: tradicional 			
03	Locação de louças, talheres, cristais. Contendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Descartáveis: <ul style="list-style-type: none"> • Guardanapos • Garfos e facas para doces e patês • Pratos de sobremesa na cor branca (liso) ➤ Louças: <ul style="list-style-type: none"> • 04 jarras de vidro transparentes • 02 espátulas em inox para bolo • 01 suporte para bolo • Pratos de refeição na cor branca (liso) • Copos de 200ml para água e suco • Garfos e facas de alumínio para refeição 	Serviço por pessoa	160	
04	Serviço contendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ 03 garçons ➤ 02 assistentes de cozinha 	Serviço	01	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve atividades contínuas voltadas à execução de políticas públicas destinadas à proteção social básica e especial, promovendo ações, reuniões, capacitações, oficinas, palestras, conferências, campanhas socioassistenciais e eventos institucionais que envolvem servidores, usuários dos serviços, conselheiros, e a comunidade em geral.

A realização dessas atividades exige a disponibilização de alimentação adequada aos participantes, de modo a garantir condições apropriadas para o desenvolvimento dos trabalhos, especialmente considerando a duração dos eventos e o perfil do público atendido.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de buffet mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura, assegurando a qualidade dos alimentos, o cumprimento das exigências sanitárias, a adequada organização dos eventos e a otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento.

3.2. Interesse Público: O interesse público na contratação de serviço de buffet consiste em assegurar condições



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2184/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

adequadas para a realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, os quais são instrumentos relevantes para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao promover o uso racional dos recursos públicos, uma vez que substitui a manutenção de estrutura própria para preparo de alimentos, assegurando a prestação do serviço por empresa especializada, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A definição do quantitativo foi realizada considerando os eventos a serem atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de coquetel e almoço, foi definido com base no planejamento anual de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

As estimativas de público consideram o histórico de participação em ações realizadas nos anos anteriores, bem como a capacidade de atendimento dos espaços e o número de usuários vinculados aos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo município.

Os eventos previstos contemplam atividades comemorativas, encontros de fortalecimento de vínculos e ações de mobilização social, tais como comemorações do Dia das Mães, Dia do Idoso, Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, encontros intersetoriais de articulação da rede de proteção e confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especialmente voltados à população idosa.

Dessa forma, os quantitativos foram estimados considerando o número médio de participantes previstos para cada evento, totalizando aproximadamente 550 pessoas ao longo do exercício, distribuídas entre os eventos programados.

A contratação do serviço de buffet visa garantir a adequada recepção dos participantes, contribuindo para a organização, qualidade e acolhimento nas atividades institucionais promovidas pela Secretaria, além de possibilitar melhores condições logísticas para a realização dos eventos.

Destaca-se ainda que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de vigência da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2184/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO</p>			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de alimentação pronta e adequada aos participantes de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, a serem realizados ao longo do ano.

Por meio da contratação, a administração assegura atendimento padronizado, flexível e compatível com a diversidade de eventos realizados pela Secretaria e seus setores, tais como reuniões técnicas, capacitações, conferências e ações socioassistenciais, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria ou alocação de recursos humanos para as atividades.

A contratação permitirá maior eficiência operacional, previsibilidade de custos e otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social e para o atendimento dos usuários.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. Os serviços serão realizados de forma imediata, contados do recebimento de empenho pela empresa selecionada, através de comunicação posterior.

8.2. Os locais, datas e quantidade de pessoas serão comunicados posteriormente a empresa selecionada, com prazo máximo de 05 dias de antecedência, por um responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, devendo ser substituídos de forma imediata, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (dias) dias, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2184/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947 e Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2184/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento: A realização dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitação posterior da Secretaria de Assistência Social, de acordo com cada evento e quantidade de pessoas a serem atendidas.

A realização dos serviços será feita de forma parcelada, correspondente a cada data de publicação.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação do participante em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal



